



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 3.108, de 31 de maio 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR, PARA ATENDER A REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FIXADAS NA LEI N.º 3.051/2023 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O Poder Executivo fica autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.455.047,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quarenta e sete reais) no presente exercício financeiro, visando reforçar a dotação orçamentária consignada no orçamento atual, na seguinte classificação orçamentária:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
	Código	
Órgão	000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	000002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - SAÚDE	
Subfunção	301 - Atenção Básica	
Programa	4201 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	2.403 - MANUTENÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha	499	
Elemento de despesa	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
<b>Valor</b>		<b>R\$ 1.704.566,56</b>
Fonte de Recurso	160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>Valor</b>		<b>R\$ 360.000,00</b>
Fonte de Recurso	170500000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	
<b>Valor</b>		<b>R\$ 214.183,64</b>
Fonte de Recurso	162100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
<b>Valor</b>		<b>R\$ 1.176.296,80</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

**Art. 2.º** Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado conforme o Art. 1º desta Lei, no valor total de R\$ 3.455.047,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quarenta e sete reais), serão obtidos conforme o parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Parágrafo único:** Consideram-se recursos adequados para o propósito deste artigo, desde que não estejam comprometidos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminados:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
	Código	
Órgão	000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	000002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - SAÚDE	
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	4106 - APOIO A ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR	
Atividade	2.414 - TRANSFERÊNCIA A ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR	
Ficha	526	
Elemento de despesa	33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte de Recurso	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
<b>Valor</b>		<b>RS 1.704.566,56</b>
Fonte de Recurso	160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>Valor</b>		<b>RS 360.000,00</b>
Fonte de Recurso	170500000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	
<b>Valor</b>		<b>RS 214.183,64</b>
Fonte de Recurso	162100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
<b>Valor</b>		<b>RS 1.176.296,80</b>

**Art. 3º** Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados na forma da presente Lei, serão abertos por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da Lei n.º 4.320/1964.

**Art. 4º** Fica autorizado ao Poder Executivo suplementar/anular as dotações de que trata o art. 1º até o limite estabelecido no artigo 5º da Lei Orçamentária Anual n.º 3.051/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 31 de maio  
de 2023.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.